

MANUAL DE ORIENTAÇÕES
PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – DPG
SETOR DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO – SAPG

PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Os Cursos de Pós-graduação *lato sensu* deverão ser propostos pelas Unidades Universitárias, por intermédio dos Colegiados de Curso, dos Centros de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), da Diretoria de Ensino à Distância (DED) e dos grupos de pesquisa cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pertencentes à UEMS.

1. Encaminhar para o Setor de Apoio à Pós-graduação (SAPG) o **Formulário 01 – Parecer da Gerência e Justificativa de Demanda**, informando a existência e disponibilidade de sala de aula, instalações administrativas, laboratórios, equipamentos, serviços e outras condições físicas e materiais necessárias ao desenvolvimento do Curso, devidamente preenchido, anexo à **comunicação interna (CI)** indicando os nomes e as respectivas titulações dos docentes que irão compor a comissão de elaboração da proposta de Projeto Pedagógico e do Regulamento do Curso com a indicação do presidente da comissão para publicação de portaria no Diário Oficial.

2. Realizar uma leitura minuciosa do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021 – 2025, visando alinhar a temática da proposta às diretrizes do PDI, disponível no *link* https://portal.uems.br/assets/uploads/proap/planejamento/1_2022-09-22_10-08-34.pdf.

3. Para os Curso na modalidade presencial, mas que insiram em seu Projeto Pedagógico disciplinas a distância, realizar uma leitura minuciosa da Instrução Normativa PROE/PROPPi/DED/UEMS N° 001/2023, de 27 de março de 2023, disponível no *link* <https://www.uems.br/anexos/download/10727> .

4. Realizar um estudo criterioso do Regimento Interno dos cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UEMS, disponível no *link* https://portal.uems.br/assets/uploads/aillen/arquivos/2023-01-25_12-49-24.pdf.

SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1. A comissão deve elaborar a proposta de acordo com os itens e a sequência disposta nos **Formulário 02 – Projeto Pedagógico** e **Formulário 03 – Regulamento da Proposta**, disponíveis nos anexos, seguindo criteriosamente o Regimento Interno dos cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UEMS.

1.1. Considerando a DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a educação de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação regularmente matriculadas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, informamos que devem constar, nas propostas pedagógicas e nos projetos pedagógicos, os recursos e serviços de atendimento pedagógico especializado, conforme art.5º, VII, disponível no link https://portal.uems.br/assets/uploads/aillen/arquivos/2020-05-27_20-49-36.pdf.

1.2 A revisão textual e a adequação do texto às normas da ABNT são atribuições da Comissão de Elaboração da Proposta.

1.3. Todas as matérias deverão ser construídas e encaminhadas para o SAPG no LibreOffice, com as extensões odt., rtf ou doc.

2. Após elaboração da proposta, a mesma deverá ser encaminhada à Divisão de Pós-graduação (DPG) no e-mail posgraduacao@uems.br e latosensu@uems.br. Não é necessário o envio da versão impressa.

3. O envio da proposta deverá respeitar os prazos determinados pela PROPPi. Caso isso não ocorra a matéria será encaminhada para a Câmara de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (CPPGI) subsequente.

4. O SAPG terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, para emitir parecer resultante da avaliação da proposta à comissão proponente.

4.1 A análise das propostas de cursos à distância será realizada em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância (DED).

5. O proponente terá o prazo de até 10 (dez) dias para retornar o projeto com as adequações sugeridas pelo SAPG;

6. Após as devidas correções, o Projeto Pedagógico e o Regulamento serão encaminhados à Assessoria de Legislação e Normas (AILEN), que instruirá a proposta de atos normativos a partir dos resultados dos trabalhos das comissões específicas e encaminhará à Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) para as providências correlatas.

DA AVALIAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

1. O presidente da Comissão de Elaboração da Proposta, ou seu representante, deverá obrigatoriamente participar das reuniões dos órgãos colegiados superiores (CPPGI e Conselho de Ensino,

Pesquisa e Extensão – CEPE) com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas. O Projeto Pedagógico e o Regulamento serão avaliados no CPPGI e homologados pelo CEPE.

2. As alterações sugeridas pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) deverão ser realizadas pela Comissão de Elaboração da Proposta, que encaminhará a versão final dos documentos à SOC no prazo de 05 (cinco) dias.

3. Após a aprovação do curso na CPPGI o presidente da comissão de elaboração da proposta deve encaminhar o **calendário acadêmico** para o SAPG. Um modelo de calendário está disponível nos anexos.

IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DO CURSO

1. A PROPPI encaminhará à AILEN a solicitação de criação, implantação, oferta de vagas e calendário do Curso, para posterior homologação do CEPE.

2. O Curso iniciará suas atividades somente após a institucionalização de todos os atos legais pelos órgãos colegiados superiores.

3. Após a aprovação de todos os atos legais do Curso no CEPE, o presidente da comissão deverá convocar reunião com os docentes do Curso para a eleição do Coordenador. A **cópia da ata da reunião da eleição para coordenação** deverá ser encaminhada ao SAPG, para as devidas providências junto à Pró-reitoria de Desenvolvimento Humanos e Social (PRODHS), a fim de formalizar a nomeação do Coordenador do Curso.

3.1 A função de Coordenador dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UEMS é regulamentada pela RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 474, de 23 de junho de 2016, disponível no *link* https://portal.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2016-07-19_13-29-20.pdf.

3.2 As atribuições da coordenação do Curso estão especificadas no Art. 19 do Regimento Interno dos cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UEMS.

DO PROCESSO SELETIVO

1. Considerando a DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 344, de 23 de maio de 2023, que aprova a alteração da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, com deficiência e

sobrevagas para quilombolas, travestis e transexuais no âmbito da pós-graduação, “lato” e “stricto sensu”, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, **informamos** que os Cursos lato sensu deverão prever a adoção de reserva de vagas e sobrevagas como política de ações afirmativas, sendo que a mesma deverá constar no edital de processo seletivo. Será facultada a previsão de adoção de reserva de vagas e sobrevagas aos Cursos lato sensu elaborados em convênio. Normativa disponível no link <https://www.uems.br/anexos/download/12075>.

2. Encaminhar para o SAPG **comunicação interna (CI)** contendo o nome dos componentes e indicação do presidente da Comissão de Processo Seletivo (CPS) responsável por organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo;

3. A Comissão do Processo Seletivo deverá:

- Elaborar editais de abertura de processo seletivo, homologação de inscrições e resultado final e convocação para matrícula, seguindo as normas da RESOLUÇÃO SAD Nº 100, de 14/05/2019, disponível em <https://www.imprensaoficial.ms.gov.br>, na aba Normas de Publicação, e enviar para o SAPG para publicação em Diário Oficial;

- Entrar em contato com a Dinf no e-mail informatica@uems.br, para a criação da página oficial do curso e solicitação de acesso para os usuários que farão a gestão do conteúdo da página, Coordenador e Secretário do curso, quando houver. No momento da solicitação de acesso, enviar os seguintes dados para o setor de informática:

a) categoria: Especializações (Pós-graduação lato sensu), indicando se a modalidade é EaD ou presencial;

b) nome do curso e cidade;

c) nome completo e login dos usuários que serão os administradores de conteúdo;

- Divulgar amplamente o edital na página do curso;

- Divulgar amplamente o edital na página do curso;

- Providenciar a divulgação do processo seletivo (cartazes, página da UEMS, mídia em geral) junto à ACS;

- Organizar toda a logística necessária para a execução e realização das etapas do processo seletivo, inclusive a composição de bancas avaliadoras para análise dos traços fenotípicos dos candidatos aprovados pelo regime de cotas para negros (pretos e pardos), se for o caso;

- Acompanhar e dar publicidade a todas as etapas do processo seletivo.

4. O Presidente da CPS deverá disponibilizar o processo seletivo no Portal da Pós-graduação (SIGPÓS), disponível em <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>, conforme orientações disponíveis em <https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/ajudas>.

DA AVALIAÇÃO DO CURSO

Os cursos de Pós-graduação *lato sensu* requerem uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, sejam elas individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

1. O processo de avaliação é realizado por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPPI, através do *Google Docs*, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, coordenadores de curso e pela PROPPI, DRA e Diretoria de Educação a Distância, se for o caso.

2. A PROPPI encaminhará o *link* para o Coordenador do Curso, que deverá providenciar para que os formulários de avaliação do curso sejam preenchidos pelos alunos e professores ao término das disciplinas.

3. Ao término do curso o Coordenador deverá elaborar a tabulação dos dados referente à avaliação do curso e encaminhar à DPG;

4. As orientações para a utilização do Google Docs encontram-se disponível nos anexos.

DA REOFERTA DO CURSO

1. Para a reoferta de Curso o coordenador deverá encaminhar à DPG a avaliação do Curso no formato de um relatório que conterà de forma resumida os resultados dos formulários de avaliação e deverá ser cancelado pelo Colegiado, acompanhado de justificativa para reoferta aprovada pelo Colegiado de Curso;

2. Poderá tramitar a reoferta de uma nova turma antes do término da turma em andamento, desde que quando for solicitada a oferta de vagas tenham sido concluídas 50% (cinquenta por cento) da carga horária em disciplinas e com relatório de avaliação satisfatório.

3. Não será reconduzido o Coordenador que na avaliação prevista no artigo **Art. 70**, do Regimento Interno dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* da UEMS teve desempenho considerado insatisfatório.

4. Havendo a necessidade de reformulação ou adequação das normas do Curso, deverá ser constituída uma comissão de estudo e elaboração de proposta de reformulação/adequação, composta por

docentes que redigirão a nova proposta. A composição dessa comissão deverá ser enviada pela Coordenação do Curso à DPG, **via CI**, contendo o nome dos componentes e indicação do presidente da

Comissão.

5. O SAPG providenciará publicação de portaria no Diário Oficial do Estado, designando a comissão pelo período necessário para a conclusão dos trabalhos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Caso a proposta seja apresentada na modalidade à distância, deverão ser observadas as normas específicas junto a DED em <https://www.uems.br/diretoria/ded> e no manual de submissão para novas propostas EaD, disponível na aba - orientações para submissão de novas propostas de Cursos e Programas de Pós-graduação.

2. Quaisquer dúvidas entrar em contato com o Setor de Apoio à Pós-graduação pelo e-mail: latosensu@uems.br e pelo telefone (67) 3902-2535 ou 2533.

3. As orientações referentes às diárias, ressarcimentos e pró-labores deverão ser dirimidas no Setor Financeiro da PROPPi pelo e-mail: financeiropropp@uems.br e pelo telefone (67) 3902-2539 ou 2533.

LEGISLAÇÃO PARA CONSULTA

1. DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 344, de 23 de maio de 2023, que aprova a alteração da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, com deficiência e sobrevagas para quilombolas, travestis e transexuais no âmbito da pós-graduação, “lato” e “stricto sensu”, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, disponível no link <https://www.uems.br/anexos/download/12075>.
2. Instrução Normativa PROE/PROPPi/DED/UEMS Nº 001/2023, de 27 de março de 2023, disponível no link <https://www.uems.br/anexos/download/10727>.
3. DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 323, de 26 de setembro de 2022. Reformula o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação “lato sensu” da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 279, de 25 de agosto de 2020, homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.255, de 4 de dezembro de 2020, disponível no link http://www.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2022-11-04_16-52-10.pdf
4. RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.370, de 22 de novembro de 2021 que prova o Regulamento da Educação a Distância no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, disponível no link http://www.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2022-01-12_18-51-30.pdf.
5. RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.363, de 22 de novembro de 2021 que homologa, com alteração, a Deliberação nº 306, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 28 de setembro de 2021, que altera a Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas, com deficiência e sobrevagas para quilombolas, travestis e transexuais no âmbito da Pós-graduação, “lato” e “stricto sensu”, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, disponível no link http://www.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2022-01-12_16-43-54.pdf.
6. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018 que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências, disponível no link <http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2018-pdf/85591-rces001-18/file>.
7. PARECER CNE/CES Nº 146/2018 - Reexame do Parecer CNE/CES nº 245/2016, que trata das Diretrizes Nacionais dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, disponível no link https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_PAR_CNECESN1462018.pdf